



FLOR DO SERTÃO

LEI Nº 793/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO A ADERIR AO “PROGRAMA LIXO ZERO” INSTITUÍDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO OS RESPECTIVOS CONTRATO DE PROGRAMA e CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a **ADESÃO** do município de **Flor do Sertão** ao **“PROGRAMA LIXO ZERO”** instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes de **Contrato de Programa e Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa**, que são parte integrante desta lei.

§ 1º - O **CONTRATO DE PROGRAMA** tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do **“PROGRAMA LIXO ZERO”**.

§ 2º - O **CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA** tem como objetivo disciplinar o pagamento do aporte financeiro necessário à estruturação inicial do programa, definido em Assembleia Geral Ordinária do CONDER, no valor de R\$ 17.858,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) rateado igualmente entre todos os municípios consorciados que aderirem ao Programa, cujo pagamento deverá ser realizado em parcela única até a data de 31 de março de 2024.

Art. 2º - Com a adesão ao **“PROGRAMA LIXO ZERO”** instituído pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER fica autorizado o





FLOR DO SERTÃO

pagamento de todos os valores pertinentes à participação do Município de Flor do Sertão no referido Programa, inclusive para os exercícios fiscais posteriores a 2024, bem como índices de reajustes anuais estabelecidos em contrato público do consorcio ou definidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.



SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal



ROSMARI ZANELLA

Secretaria de Administração